



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Ângelo Fabiane, 106 - CEP: 99730-000

Fone/Fax: (54) 3368-1180 - **JACUTINGA-RS**

E-mail: camarajacutinga@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 02/2017, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

“ALTERA O CAPUT DO ART. 48 E O § 2º, DO ART. 127 DA RESOLUÇÃO Nº 002/2007, DE 24 DE ABRIL DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul, com base no artigo 29, VIII, do Regimento Interno,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Capítulo II

DAS COMISSÕES PERMANENTES

Seção III

DAS REUNIÕES

Art.1º-O caput do art. 48 do Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 002/2007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 48. As comissões permanentes reunir-se-ão, ordinariamente, às 11h30min das sextas-feiras que antecedem a sessão plenária ordinária, salvo não havendo proposição em tramitação.

§ 1º “mantido”.

§ 2º “mantido”.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Publicado no local de costume desta repartição,
de 07/08/17 a 22/08/17

Roberta S

Secretaria da Câmara

Capítulo VI

DO PROJETO DE LEI

Art.2º-O § 2º, do art. 127 do Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 002/2007, passa a ter a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Ângelo Fabiane, 106 - CEP: 99730-000

Fone/Fax: (54) 3368-1180 - **JACUTINGA-RS**

E-mail: camarajacutinga@gmail.com

Art. 127, caput – “mantido”.

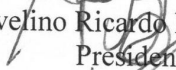
§ 1º – “mantido”.

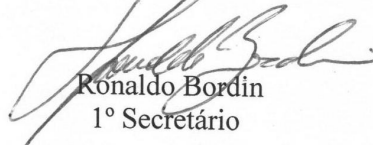
§ 2º Todos os projetos de lei de iniciativa do Executivo ou proposições de iniciativa do Legislativo, obrigatoriamente, deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara até às 17h das quintas-feiras que antecedem as sessões plenárias ordinárias.


§ 3º – “mantido”.

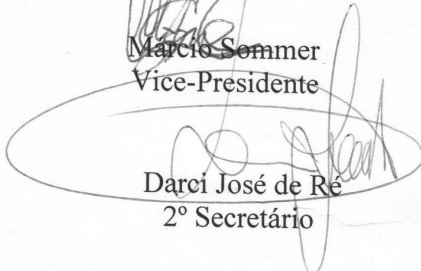
Art.3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores/RS, 07 de agosto de 2017.


Avelino Ricardo Menegaz
Presidente


Ronaldo Bordin
1º Secretário


Marcio Sommer
Vice-Presidente


Darci José de Re
2º Secretário

**“ O PODER LEGISLATIVO É
O SUPORTE DA DEMOCRACIA”**